

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO

A Corregedora-Geral em exercício, com ato publicado no Diário Oficial do Executivo Estadual em 26/1/2019, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.139/2017, art. 27, incisos I e II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no PARECER SASC/DASIE nº 04/2019, RESOLVE encerrar as apurações da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/COGE Nº 05/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Estadual em 24/2/2018 e modificada pela Portaria/COGE Nº 53/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Estadual em 10/3/2018, e remeter cópias dos autos à Unidade Seccional de Controle Interno da UEMG para à adoção de providências face à sugestão de ajustamento disciplinar.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 30/2019
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: R. M. M., Masp 1.000.164-2, admissão 1; P. M. G. C.S., Masp 1.127.795-1, admissão 2; F. G. G., Masp 1.127.892-6, admissão 1; S. C. M., 1.127.840-5, admissão 1.
Comissão Processante: Presidente: Ângelo Emílio de Carvalho Fonseca,
Membros: Gercy Gonçalves do Carmo e Maristela Costa de Noronha.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 31/2019
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: M.C.X.F, MASP 1.046.077-2.
Comissão Processante: Presidente: Luiz Fernando dos Santos,
Membros: Leticia dos Anjos Viana e Sérgio Luiz Reis.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 32/2019
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar a responsabilidade pelas possíveis irregularidades noticiadas em Processo Administrativo de Revisão e Eventual Supressão de Concessões Indevidas, instaurado pelo Termo de Instalação DPGF, GRH nº 001/2017, e em Nota Jurídica NJ/PJ NQ 251/18, de 12/09/2018.
Comissão Sindicante: Rodrigo Menin Ferreira e Wallace Frank da Silva.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 12 de abril de 2019.

Joana D'Arc Aparecida de Faria Lopes

Corregedora-Geral em exercício

Ato publicado no Diário do Executivo MG de 26/01/2019

12 1216274 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 248/2019 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

NOME	MASP	Nº Quinq	A partir de:
ADAUTO NUNES DE MENEZES	121668561	2º	14/03/2019
ALESSANDRA MARIA DA SILVA VARGAS	121892131	2º	15/03/2019
ANA EDUARDA SENEDESE SILVA RIOS	101736311	6º	29/3/2019
ANDERSON KLEISTON DE OLIVEIRA SOUSA	111215483	2º	21/3/2019
ARTHUR HENRIQUE SANTOS	12216099	2º	04/4/2019
CLEIR DE SOUZA LIMA ASSIS	101787131	4º	30/3/2019
DAMASO PACHECO RIBEIRO	12214219	2º	06/4/2019
DOMINGOS SAVIO LOPES	10170728	7º	09/4/2019
ELAINE NEVES FERREIRA	101735651	6º	27/3/2019
ELENIR VIEIRA DA SILVA	10171627	7º	08/4/2019
ERIKA HEITMANN SALOMAO PAES	10173573	6º	03/04/2019
FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES	101735321	6º	24/3/2019
HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	10173664	6º	08/4/2019
HELOISA MARIA NEVES LEITE	101735811	6º	26/3/2019
HUDSON KIMO DE ALMEIDA PENA	101735991	6º	26/3/2019
JOAO ALBERTO FELIX	35810142	9º	31/3/2019
JOAO PEDRO GOMES DE MELO	122076921	2º	27/3/2019
JOAQUIM BARBARA DA SILVA	121894942	2º	24/3/2019
JORDANO CARVALHO	121911021	2º	14/03/2019
JOSE ALCIDES COBUCCI	10171635	7º	08/4/2019
LAERCIO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	122124861	2º	29/3/2019
LARYSSA FERREIRA VIANA	12213898	2º	04/4/2019
LAURINDA ROSELI BERALDO DE OLIVEIRA	10173623	6º	12/4/2019
MAGDA AUREA DE OLIVEIRA LIMA	101784161	4º	20/3/2019
MARCOS OLIVEIRA GOMES ARAUJO	122048481	2º	21/3/2019
MARIA HELIA PEREIRA DA ROCHA	33948972	7º	18/3/2019
RODNEY MAX DIAS NUNES	44966183	2º	14/03/2019
RUBEM NEY GARCIA BRANDAO	122035271	2º	03/04/2019
SANDRA MARIA SIMEONOFF	101736071	6º	26/3/2019
WILSON SOUZA RAMOS	10173656	6º	03/4/2019

ATO Nº 249/2019 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Nome	Masp	Nº Quinq.	A partir de:
ANA EDUARDA SENEDESE SILVA RIOS	10173631	6º	29/3/2019
CLEIR DE SOUZA LIMA ASSIS	10178713	4º	30/3/2019
ELAINE NEVES FERREIRA	10173565	6º	27/3/2019
ERIKA HEITMANN SALOMAO PAES	10173573	6º	03/4/2019
FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES	10173532	6º	24/3/2019
HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	10173664	6º	08/4/2019
HELOISA MARIA NEVES LEITE	10173581	6º	26/3/2019
JOAO ALBERTO FELIX	35810142	9º	31/3/2019
JUDITE IRES DA SILVA GUIMARAES	10173847	6º	26/3/2019
LAURINDA ROSELI BERALDO DE OLIVEIRA	10173623	6º	12/4/2019
MAGDA AUREA DE OLIVEIRA LIMA	10178416	4º	20/3/2019
SANDRA MARIA SIMEONOFF	10173607	6º	26/3/2019
VANIA MOUTINHO DOS SANTOS	10171288	8º	09/4/2019

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

Retifica publicação de 12/04/2019, pagina 31, colunas 03 e 04 onde se lê;

Vera Ilda Torres de Menezes, Masp: 1399726-7

Leia-se:

Vera Ilda Torres Menezes, Masp: 1399726-7

12 1215988 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL em exercício
N. 189/2019

ADEFENSORAPÚBLICA-GERALDOESTADODEMINASGERAIS em exercício, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XVI, 'a', e XXXVIII, e art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, designa o Defensor Público Antônio Lopes de Carvalho Filho, Madep. n. 936-D/MG, para atuar, voluntariamente na Defensoria de Tóxicos da Capital, referente aos autos n. 0024.12.158.566-5, na defesa do assistido R.P.M, autos n. 0024.18.074.557-2, na defesa do assistido W.N.R.T, autos n. 0024.18.075.620-7, na defesa da assistida K.R.F, autos n. 0024.17.077.644-7, na defesa do assistido C.H.P, autos n. 0024.18.076.346-8, na defesa do assistido A.R.A.N, e autos n. 0024.17.132.284-5, na defesa do assistido E.T.G.

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2019.

Luciana Leão Lara Luce

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais em exercício

12 1216509 - 1

ATO Nº 250/2019 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, referente ao 6º quinquênio ao servidor:

Nome	Masp	A partir de:
ANA EDUARDA SENEDESE SILVA RIOS	1017363	29/3/2019
ELAINE NEVES FERREIRA	10173565	27/3/2019
ERIKA HEITMANN SALOMAO PAES	10173573	03/4/2019
FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES	10173532	24/3/2019
HELIO CELESTINO DE OLIVEIRA	10173664	08/4/2019
HELOISA MARIA NEVES LEITE	10173581	26/3/2019
JUDITE IRES DA SILVA GUIMARAES	10173847	26/3/2019
LAURINDA ROSELI BERALDO DE OLIVEIRA	10173623	12/4/2019
SANDRA MARIA SIMEONOFF	10173607	26/3/2019

ATO Nº 251/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor HELTON AGUIAR FERREIRA, masp 1288310-4, do Escritório Seccional de Várzea da Palma, para a Escritório Seccional de Pirapora.

ATO Nº 252/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, a servidora SANTUZA BOSSI LIMA, masp 1207275-7, de Coordenadoria Regional de Oliveira para a Gerência de Defesa Sanitária Animal, a partir de 23/03/2016.

ATO Nº 253/2019 - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/88, e Lei nº 18.879 de 27-5-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora RENATA MARQUES DE ARAUJO DOMINGOS, masp 1119187-1, a partir de 28-02-2019.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

Diretor-Geral

12 1216106 - 1

PORTARIA Nº 1.912, de 12 de abril de 2019.

Institui a vacinação regional obrigatória contra a laringotraqueíte infecciosa e estabelece os critérios e procedimentos para sua utilização.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, incisos II e IV, e art. 26, inciso IV, alínea e), do regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 47.398 de 12/04/2018, Considerando a importância da avicultura para o estado de Minas Gerais; Considerando o constante dos autos do processo nº 2370.01.0000369/2018-24, Nota Técnica nº 10/IMA/GDA/2019, Nota Técnica nº 8/2018/DSAV/CAT/CGSA/DSA/SDA/MAPA, PARECER Nº 45/2019/SSA-MG/DDA-MG/SFA-MG/MAPA, e Instrução Normativa MAPA nº56. RESOLVE: Art.1º. Estabelecer os critérios e procedimentos para utilização de vacina viva atenuada em cultura de tecido (TCO) e medidas adicionais de biossegurança contra a laringotraqueíte infecciosa das aves, nos estabelecimentos de galinha de postura comercial, localizadas em Itamonte, Itanhândú, Passa Quatro e Pouso Alto. CAPÍTULO I - PLANO DE VACINAÇÃO CONTRA LARINGOTRAQUEITE NA REGIÃO DAS TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA. Art.2º. Programa de vacinação: I - As aves de 1 dia que serão alojadas na região deverão ser vacinadas no incubatório com 1 dose da Vacina HVT-LT; II - As aves receberão uma dose de vacina viva atenuada em cultura de tecido (TCO) aos 28 dias e nova dose aos 70 dias de idade. Parágrafo único.O uso da vacina viva atenuada em cultura de tecido poderá ser suspenso a qualquer tempo crítica e avaliação do SVO (Serviço Veterinário Oficial). Art. 3º. O uso da vacina viva em cultura de tecido (TCO) será autorizado mediante: I - Envio ao Escritório Seccional (ESEC) do IMA o cronograma semestralde alojamento de aves e cronograma mensalde transferência das aves da recria para postura; II - Entrega imediata da Guia de Trânsito Animal (GTA) de alojamento das aves ao ESEC logo após a chegada dos animais; III - Envio semanal dos dados relacionados à ficha de lote de cada galpão, com as informações sobre a taxa de mortalidadee medidas sanitárias realizadas em cada galpão; IV - Registro no Sistema de Defesa Agropecuária da mortalidade semanal de cada galpão; V - Envio até o 5º dia útil do mês subsequente o informe Mensal de ocorrência de doenças e de vacinação das aves. CAPÍTULO II - MEDIDAS ADICIONAIS DE BIOSSEGURIDADE. Art. 4º. Somente poderão alojar aves, as granjas que estiverem registradas e com 100% dos galpões telados. Art. 5º. Instalação obrigatória de arcolívio ou outro equipamento aprovado pelo IMAque realize a efetiva limpeza e desinfecção dos veículos entrada das granjas, não sendo permitida a utilização de bomba costal.Art. 6º. Todos os visitantes deverão assinar o livro de registro, incluindo veterinários, vendedores de insumos, motorista de caminhão, fiscais, etc e devem mencionar o último contato que tiveram com outras granjas de aves. Art. 7º. Realizar obrigatoriamente intervalo entre lotes mínimo de 21 dias, devendo ser realizados os procedimentos de limpeza e desinfecção dos galpões. Art. 8º. Fica proibida a pratica de “muda forçada” nas granjas envolvidas. Art. 9º. Ao final da vida produtiva do lote vacinado as aves deverão ser abatidas exclusivamente em frigoríficos ou estabelecimentos autorizados pelo SVO. Art. 10. Aves que apresentarem sintomatologia de laringotraqueíte devem ser eliminadas dentro da propriedade e o processo de tratamento das carcaças deverá ser previamente autorizado pelo IMA. Art. 11. Fica proibida a reutilização de caixas ou outras embalagens utilizadas para o transporte de ovos. Art. 12. A retirada de estercos do estabelecimento avícola deverá ser precedida de tratamento térmico ou outro que garanta a inativação do vírus, devendo seu transporte ser realizado em veículos com dispositivos que impeçam o derramamento de material no trajeto percorrido. Parágrafo único – A retirada de estercos não tratado deverá ser previamente autorizada pelo IMA. Art. 13. É obrigatório que todos os funcionários utilizem uniformes. Os visitantesdeverão receber uniformes ou roupas descartáveis para entrar na área de biossegurança da granja. Art. 14. É obrigatório arealização de programa de capacitação de pessoal quadrimestral, ou a critério e avaliação do IMA, que inclua ações de biossegurança, como por exemplo registro de pessoas, desinfecção de veículos, troca de roupas/uso de uniformes, educaçãocontinuada uso da vacina viva para LT1, controle de estercos e aves mortas, anotações de ações sanitárias e mortalidades. Parágrafo único: O estabelecimento deverá manter de forma auditável os documentos comprobatórios referentes a estas capacitações.por no mínimo dois anos. CAPÍTULO III - PLANO DE VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA. Art. 15. Plano de vigilância epidemiológica deverá

ser realizado segundo metodologia a ser definida pelo IMA. Parágrafo único: As coletas das amostras biológicas serão realizadas pelo Responsável Técnico (RT), sob supervisão oficial e os custos serão de responsabilidade do produtor. CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. Art. 16. As informações sobre mortalidade além das demais prescrições e ações sanitárias realizadas pelo RT nos lotes de cada galpão (medicações, vacinas, resultados de monitoramentos sorológicos, outros resultados e retirada de estercos) deverão permanecer arquivadas no estabelecimento durante todo o período de produção e de fácil acesso para fiscalização. Parágrafo único: Para cada galpão deverá ficar disponível a ficha de lote com a respectiva mortalidade diária. Art. 17. Comunicar formalmente ao IMA caso as aves extrapolarem o período de 120 semanas de produção, citando detalhadamente todos os itens que foram considerados para a manutenção deste lote e as monitorias realizadas. Art. 18. Entregar até o 5º dia útil do mês subsequente o informe Mensal de ocorrência de doenças e de vacinação das aves, incluindo as doenças contempladas na Instrução Normativa nº 50/2013 do MAPA. Art. 19. O profissional que descumprir o determinado nos artigos 3º, 15, 16, 17 e 18 está sujeito a denúncia ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 20. O estabelecimento avícola que não atender os requisitos desta Portaria poderá ter o registro suspenso e os novos alojamentos somente poderão ser realizados mediante autorização do Serviço Veterinário Oficial. Art. 21. Novas granjas avícolas na região, ou ampliações de capacidade de alojamento somente poderão ser realizados mediante autorização do IMA. Art. 22. Medidas adicionais poderão ser exigidas com base na análise específica das condições de biossegurança de estabelecimentos avícolas presentes na região. Art.23. Fica revogada a Portaria 1.107, de 30 de novembro de 2010. Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019.

Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral.

12 1216454 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

ATO – NOMEAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, CLAUDIA GUIMARAES LOPES DO ROSARIO, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 AR1100099, de recrutamento amplo, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

11 1215819 - 1

ATO – NOMEAÇÃO

O Diretor-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, IVANA VILLEFORT DE BESSA PORTO, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 AR1100069, de recrutamento amplo, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

11 1215829 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Marcelo Landi Matte

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, da Constituição do Estado

Resolve:

Art.1 – Conceder Progressão na Carreira, após conclusão de Estágio Probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.467/2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura relacionados no quadro abaixo.
Art.2 – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas das vigências previstas.

MASP	NOME	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR À PROGRESSÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR À PROGRESSÃO	DATA DA VIGÊNCIA
1.404.958-9	Márcio Eli de Carvalho	Técnico de TV	Nível I - A	Nível I - B	30/12/2018
1.383.119-3	Tânia Alves Miranda	Técnico de TV	Nível I - A	Nível I - B	28/07/2018
1.399.738-2	Tatiane Léia Coura	Técnico de TV	Nível I - A	Nível I - B	24/10/2018

Secretaria de Estado de Cultura, em Belo Horizonte aos 12 de abril de 2019.

Marcelo Landi Matte

Secretário de Estado de Cultura

12 1216293 - 1

RESOLUÇÃO SEC Nº 06, 12 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE:

Institui Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e o Instituto Cultural Filarmônica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e, considerando o disposto no Art. 76 da Lei n 23.081/2018, Art. 54 do Decreto nº 47.553/2018 e alínea “F” do inciso I da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão nº 01/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e a Organização Social Instituto Cultural Filarmônica – ICF;

Art. 2º Para atender aos objetivos da Presente Resolução fica estabelecida, para esta Comissão, a seguinte composição:

I - Deise Silva de Oliveira Nilles - Masp 752.317-8 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190412205925015.